

01-0649/1995

DI CÍSCIA DO ATO.
ILEGALID.
RECURSO

Recurso Ilegalidade

12



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0649/1995 DE 1995

7-106,30

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0649/1995 DE 01/08/95

PROMOVENTE: VEREADOR MOHAMAD SAID MOURAD

EMENTA:

Institui as escolinhas de Trampolim Acrobático, cama Elástica, nos Centros Educacionais Municipais, e dá outras Providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/01/2011 14:49:28

00000012511-39



ARQUIVADO EM 12/3/97

Maria Isabel Lopes Correa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

227

Folha n.º 01 de proc.
n.º 649 de 1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 01 AGO 1995
CONSTITUIÇÃO E ORÇAMENTO
ECONOMIA, CULT. E L.P.
RELAÇÕES E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0649/1995

*Institui as escolinhas de
Trampolim Acrobático,
(Cama Elástica)
nos Centros Educacionais
Municipais e dá providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :

Art. 1º - Ficam instituídas as Escolinhas de Trampolim Acrobático (Cama Elástica) em todos os Centros Educacionais Municipais.

Art. 2º - Na orientação e supervisão das aulas das escolinhas de Trampolim Acrobático, além de professores de Educação Física, poderão ser contratados(as) ex-jogadores(as) de notório conhecimento técnico.

Art. 3º - Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, a instituição das Escolinhas de Trampolim Acrobático.

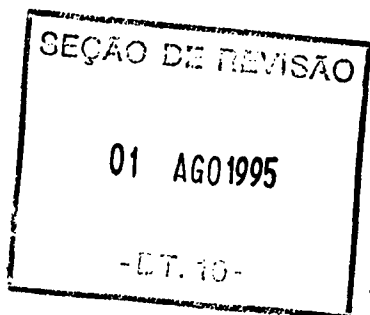
Art. 4º - As categorias por faixa etária serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 1995

Mohamad Said Mourad
Vereador





JUSTIFICATIVA

A grande importância do Trampolim Acrobático está na contribuição decisiva que esse novo ramo de treinamento trouxe para o aperfeiçoamento da capacidade de movimento e para a ampliação e aprofundamento do nosso conhecimento sobre o corpo.

Não existe modalidade esportiva que ofereça tantas variedades de formas de treinamento como a Cama Elástica. Ela concilia de maneira única a educação física com o movimento corporal. Prova disso a sua aplicação em uma infinidade de situações.

A cama elástica trouxe novos impulsos na educação física como nas questões educacionais. Embora os pedagogos considerassem os saltos difíceis e perigosos, tanto pelo desconhecimento da técnica como pela desorganização interna das aulas de educação física, esta modalidade esportiva integra-se cada vez mais no esporte em geral.

Uma das maiores vantagens da Cama Elástica é que o treinamento não é encarado como trabalho, e sim como uma ocupação agradável e alegre. A prática mostrou que os professores de esporte podem realizar com relativa facilidade atividades que exigem disciplina, concentração, alegria, concentração e treinamento intensivo.

O Trampolim Acrobático já conquistou seu lugar definitivo na Educação Física por seus efeitos positivos no treinamento e pelas múltiplas possibilidades na forma física em geral, o que contribui para seu desenvolvimento como disciplina competitiva própria. Paralelamente, o Trampolim Acrobático serve como importante meio de treinamento para elevação do rendimento em outras modalidades esportivas, além de ser um auxiliar terapêutico efetivo no tratamento de crianças com deficiências motoras.

Por todos esses benefícios, a Instituição das Escolinhas de Trampolim Acrobático nos Centros Educacionais Municipais será de grande valia para a cidade de São Paulo, nivelando-a ao que há de melhor nos mais respeitados centros educacionais do mundo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 649 de 19 95 09 08 95 (a) *Ca*

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 09/08/95.

Ca
Adelina Cleon

À Com. de Const. e Justiça

10/08/95

Luiz
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

ep 30 55 20 9 10
9

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/08/95 às 22:00 h.

Ao Nobre Vereador Neto Rodolfo
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

de _____ de 19. _____

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

04 e 05

Em

22.09.95

(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

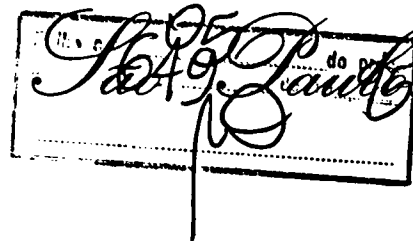
Folha n.º	6494	do proc.	
n.º		de 19	95

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 30/08/95



Câmara Municipal de



Comissão de Constituição e Justiça

22 10 55

9

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em,

18/09/95

Ver. Dârcio Arruda
Presidente

2p
20910
A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 22/09/95

ENTELZ ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 25/09/95 as 12:00

h. Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

25 / 09 / 95

Marcos Antonio Silva

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc
N.º de 19
O funcionário

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de uma proposição interrompe sua tramitação regimental, obrigando ao arquivamento da mesma;

CONSIDERANDO que a D. Comissão de Constituição não se manifestou acerca da legalidade da matéria de que trata o projeto de lei 649/95, de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad;

REQUEIRO o encaminhamento do Projeto de Lei nº 649/95 à Presidência desta Casa no sentido de solicitar à D. Comissão de Constituição e Justiça nova manifestação sobre a matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da proposição.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

Relator

DEFIRO.

Maurício Faria
Maurício Faria
Presidente

DEFIRO. À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Miguel Colasuonno
MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

A- com. Just. Social

Por solicitação do Sr. Presidente.

para providências.

SP.,

9/10/95

CAETANO DEL CIOPPA

Chefe Gab. Presidência.

Reg. 22.272

Recebido na Comissão de

Constituição e Justiça

Em 10/10/95 às 12h.

Ass. Vereador

p. o. o. o. o. o.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 10 de

Presidente

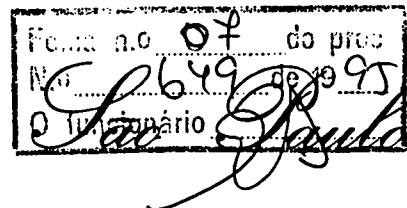
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGRE, Juntado desta data papel para informação, rubricado sob

folha n. 08/31/10/95 2)



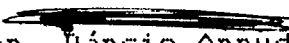
Câmara Municipal de



PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 25/10/95


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1811/1995

Folha n.º	08	do proc
N.º	649	de 1995
Funcionário	<i>[Signature]</i>	

Câmara Municipal de

16 - PAR
16-1683/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 649/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, que visa obrigar a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação a instituir Escolinhas de Trampolim Acrobático (Cama Elástica) nos Centros Educacionais do Município de São Paulo.

Apesar dos louváveis propósitos do Ilustre Vereador o projeto não pode prosperar, já que esbarra no art. 37, § 2º, inciso IV e art. 69, XVI, ambos da Lei Orgânica do Município, que reservam ao Prefeito a iniciativa de leis sobre serviços públicos e que atribuam funções às Secretarias Municipais.

Pelo exposto, somos

[Signature]
Pela Ilegalidade. .

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/10/95

[Signature]
RELATOR

[Signature]
Constituinte
any

[Signature]
Constituinte
[Signature]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Dia 02 / 11 / 1995
Página 46 Coluna 1ª

À A.T.M.
Em, 09 / 11 / 95

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL ~~DE SÃO PAULO~~

Folha n.º 09 do proc.
n.º _____ de 19____

São Paulo, 13 de Novembro de 1995

MEMORANDO Nº 179 / 95 ATM

Ao nobre Vereador:
Mohamad Mourad

O PL-649/95, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da douda Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme / disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Mohamad Said MOURAD
Vereador

Atenciosamente

RECEBIDO NA A: T. M:
Em <u>13/11</u> / <u>195</u>
às <u>17:40</u> horas

sbc.-

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

23093



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	10	do proc.
n.º		de 10

11 - REC
11-0147/1995

Egrégio Plenário:

O Vereador Mohamad Said Mourad vem, respeitosamente, perante este egrégio Plenário, com fundamentos e com base no Direito Administrativo e Direito Constitucional, ambos brasileiros, interpor **Recurso Hierárquico** contra o parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 0649/1995 de minha autoria e pelas razões a seguir expostas.

O referido Projeto de Lei tramitou pela Comissão de Constituição e Justiça, onde recebeu um parecer contrário do seu segmento, sendo exposta à ilegalidade, conforme parecer do nº 1683/95, o qual, no seu cerne, reza que, **“Institui as Escolinhas de Trampolim Acrobático (cama elástica), nos Centros Educacionais do Municipais e dá providências.”**

Nobres Vereadores, é necessário aqui uma análise deste Plenário na questão deste Projeto de Lei.

Vejamos, o referido Projeto, é com certeza de cunho social, uma vez que institui as Escolas de Trampolim Acrobático (cama elástica), nos Centros Educacionais Municipais. Estes, como tal, devem e podem ajudar no desenvolvimentoda criança e jovem para o seu devido e correto crescimento, uma vez que com a cama elástica, as características dos movimentos corporais são mais trabalhadas. Há ainda, o fator da disciplina que este ramo esportivo fixa ao aluno, contando para isto as qualidades que este esporte trás, tais como a concentração mais aguçada, a consequente alegria, uma consciência grupal aprimorada e a necessidade de um intensivo treinamento, atributos estes, que



Câmara Municipal de

Folha n.º	11	do proc.
N.º	São Paulo	

deixam o indivíduo mais capacitado para um crescimento mais íntegro, tanto na parte física como na parte psicológica do ser humano, qualidades estas, que são imprescindíveis a qualquer pessoa.

A proposta está amparada nos Artigos 148 Caput, I; 152 caput e 156 Caput da Lei Orgânica do Município.

Por fim, nobres Vereadores, ela importância de iniciativa social, protesto para que este Projeto de Lei, baseado nos motivos acima, sem exceção, seja modificado e aceito com votação favorável, para medida, inclusive, de inteira conscientização social.

Mohamad Said Mourad
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-649 95 01 08 95

de 19

(a)

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

14/01/97

BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

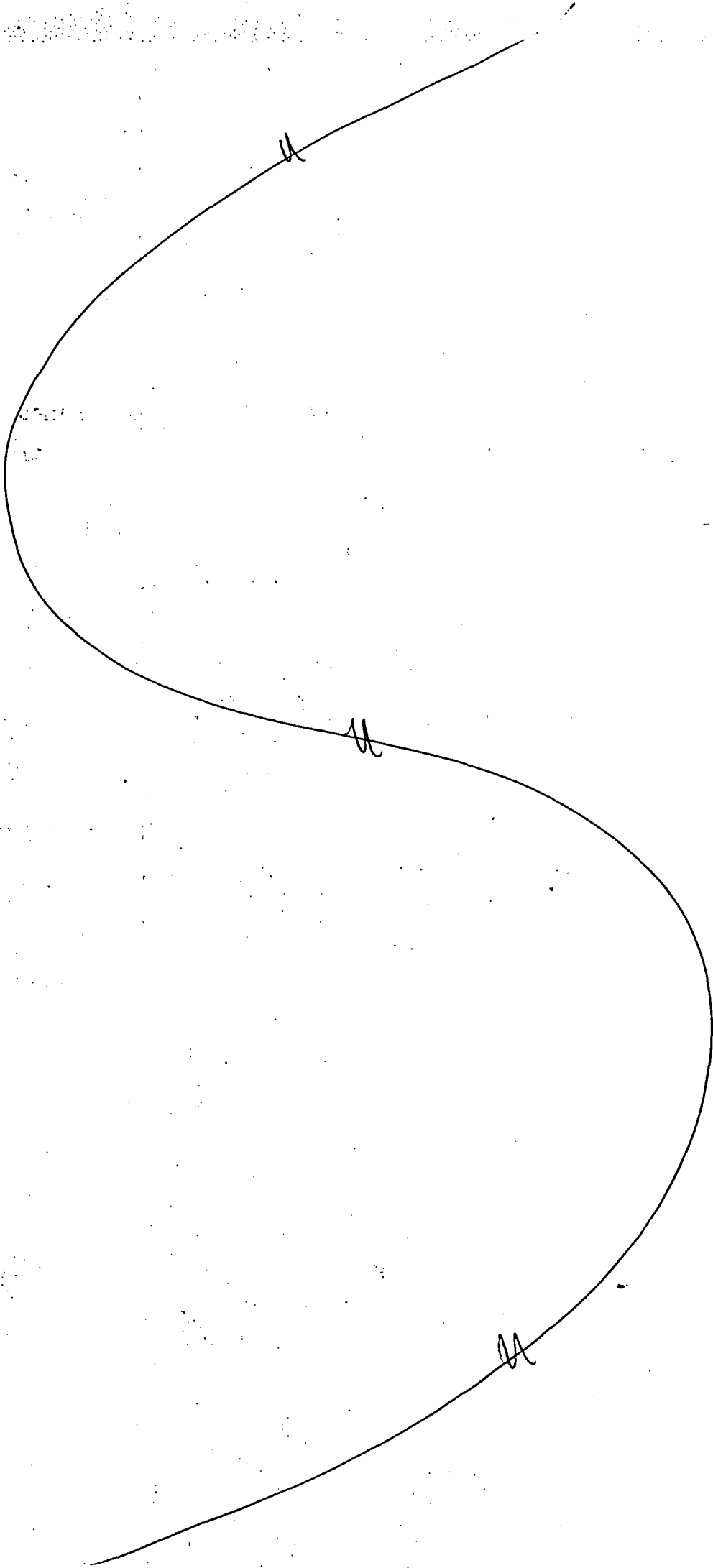
A. T. M.

Obs.: As folhas nº 6, 9 a 11 estão com os
carimbos de numeração de página
preenchidos de forma incompleta.

12/3/97

Raydália C. L. Bittencourt
Oficial Legislativo

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	12 fls.
Arquivo em	12/3/97
O Func.º	Raydália C. L. Bittencourt
	Oficial Legislativo



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 13 e 14

Em 12 03 97

(a)

Maria da Conceição Assis
Aux. de Secretária II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

13

do processo nº

649

de 19

95

12

03

97

(a)

MC Assis

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II

À ATM - Senhor Assessor Chefe:

Em atenção ao RDS 13-0178/97, do Ver.Mohamad Said Mourad, líder do PL, segue o presente expediente para volta a tramitação.

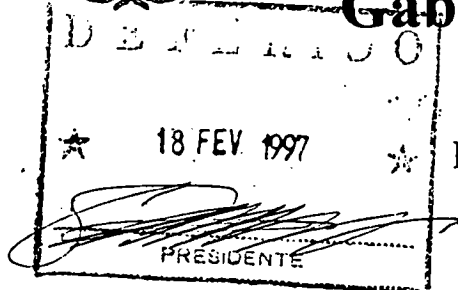
São Paulo, 12 de março de 1997.

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete da Liderança do PL



REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0178/1997

Folha n.º	14	de proc.
n.º	649	do 19.95
<i>M. Assis</i>		

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. do Secretária II

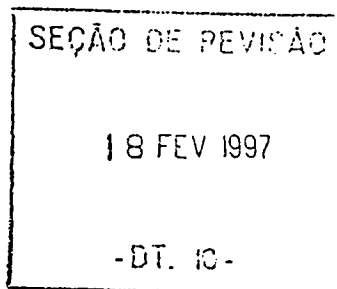
REQUEIRO à Douta Mesa, na forma e nos termos regimentais, que seja providenciado o desarquivamento e a volta da tramitação dos seguintes Projetos de Lei e Projetos de Decreto Legislativo:

PL 413/93
PL 473/93
PL 774/93
~~PL 775/93~~
~~PL 154/94~~
~~PL 319/94~~
~~PL 333/95~~
PL 361/95
~~PL 361/95~~
~~PL 380/95~~
~~PL 447/95~~
PL 563/95

~~PL 581/95~~
~~PL 589/95~~
~~PL 616/95~~
PL 649/95
~~PL 688/95~~
PL 725/95
~~PL 751/95~~
PL 894/95
~~PL 1233/95~~
~~PL 1234/95~~
PL 158/96
~~PL 339/96~~

PL 352/96
PL 412/96
~~PL 805/96~~
PL 839/96
PDL
~~PDL 049/93~~
PDL 039/94
~~PDL 026/95~~
~~PDL 064/95~~
PDL 049/96
PDL 073/96

Sala das Sessões, ¹⁸ de fevereiro de 1997



Mohamad Said Mourad
Vereador
Líder da Bancada do PL

transmitido ao

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº _____ e folha de informação sob nº

15 02/01/01 al 900

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 649 de 19 95 18, 12, 2000 (n)

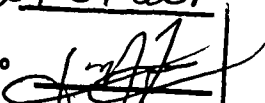
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

02102101


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	12-03-97
Arquivado novamente em	24-01-2001
Cl	15
Fls. ° O Func°	

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

ALVARÉZ, JOSÉ MARÍA
10/10/1910 - 10/10/1910
SAC 101 0845211/10/10

ALVARÉZ, JOSÉ MARÍA
10/10/1910 - 10/10/1910
SAC 101 0845211/10/10

10/10/1910 - 10/10/1910
SAC 101 0845211/10/10

ALVARÉZ, JOSÉ MARÍA
10/10/1910 - 10/10/1910
SAC 101 0845211/10/10
10/10/1910 - 10/10/1910
SAC 101 0845211/10/10
10/10/1910 - 10/10/1910
SAC 101 0845211/10/10
10/10/1910 - 10/10/1910
SAC 101 0845211/10/10
10/10/1910 - 10/10/1910
SAC 101 0845211/10/10

ALVARÉZ, JOSÉ MARÍA
10/10/1910 - 10/10/1910
SAC 101 0845211/10/10

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 16 e 17.

Em 23, 09, 1902

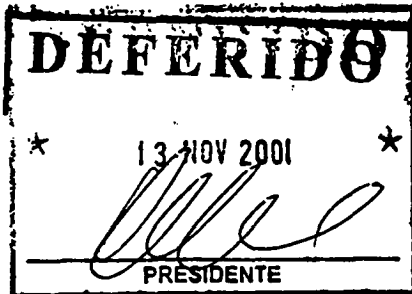
(a)
BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg n.º 101258



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ

Folha n.º 16 de proc.
n.º 649 de 1995
Assist. Parlamentar
n.º 101258



REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13-3275/2001

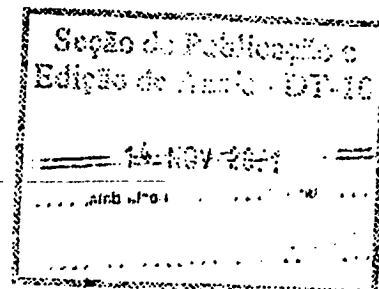
REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, para que seja providenciado o desarquivamento dos Projetos de Lei do Vereador Mohamad Said Mourad, abaixo relacionado:

PLs 0412/2000 - 0379/2000 - ~~0350/2000~~ - 0193/2000 - 0192/2000 - ~~0191/2000~~ -
0093/2000 - 0501/1999 - 0500/1999 - 0477/1999 - 0387/1999 - 0384/1999 -
0382/1999 - 0343/1999 - 0674/1998 - 0658/1998 - 0498/1998 - 0401/1998 -
0295/1998 - 0243/1998 - 0242/1998 - 0129/1998 - 1133/1997 - 1132/1997 -
0983/1997 - 0962/1997 - 0850/1997 - 0458/1997 - 0447/1997 - 0369/1997 -
0649/1995 - 0563/1995 - 0361/1995.

PDLs 0040/2000 - 0039/2000 - 0034/2000 - 0049/1996 - 0039/1994.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2.001.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Líder do Partido Liberal



yhk/



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

- 17 -

do processo n° **PZ. 649**

de **1995**, **23**, **09**, **2002**

(a)

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101.258

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito desarchivar os projetos requeridos pelo Vereador José Viviani Ferraz para volta à tramitação.

14/11/2001

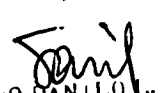

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

A ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS - **73-3275/2001**
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em **23/09/2002**.


BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101.258

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricado(s)
nº 17
Em 05 01 05
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

do processo n.º 01-649 de 20 ⁹⁵ 05 / 01 / 05 (a) 17 ^{origo} 18

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	<u>23 / 09 / 2002</u>
Arquivado novamente em	<u>21 / 01 / 2005</u>
Com	<u>18</u> fis.
O Func.º	<u>Aparecido</u>


APARECIDO PERREIRA
RF 101.075
SGP-33